

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## PORTARIA Nº 21/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017

*“Dispõe sobre a remoção da profissional do magistério Marina Gracina da Silva das Mercês e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 60 da Lei Municipal 295/1995, e

**CONSIDERANDO** o art. 16, o art. 18 e o art. 36, todos da Lei Municipal nº 514/2009;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nomeadamente, o da supremacia do interesse público e o da eficiência dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo de 2017;

**CONSIDERANDO** as alterações estruturais do setor de educação, que vislumbra a melhoria da qualidade desta;

**CONSIDERANDO** os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de ensino de Boa Vista do Tupim é composta por um número de 38 (trinta e oito) escolas, destas 30 (trinta) localizadas na zona rural, necessitando, conseqüentemente, de maior número de profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da zona rural;

**CONSIDERANDO** o excedente de profissionais do magistério com lotação nas unidades escolares da sede do Município de Boa Vista do Tupim,



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



especificamente, 30 (trinta) professores, cada um com carga horária de 20 ou 40 horas/semanais;

**CONSIDERANDO** que a escola localizada no Povoado de Santa Luzia necessita de 14 (quatorze) professores;

**CONSIDERANDO** que o número de profissionais habilitados para esta área, residentes na zona rural, não atinge o número de vagas necessárias;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada é Pedagoga habilitada, conforme normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, sendo indispensável profissional deste porte para atendimento na zona rural, especificamente, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

**CONSIDERANDO** que a profissional indicada foi aprovada em concurso público N°001/2007 para o cargo de professor Nível I na Zona Rural do Município;

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Remover, de ofício, a profissional do magistério **MARINA GRACINA DA SILVA DAS MERCÊS**, matrícula nº 492/1172 para exercer suas atividades junto à unidade escolar Escola Dionísio Azevedo, localizada no Povoado de Santa Luzia, neste Município;

**Art. 2º**- O Município colocará a disposição desta profissional transporte diário para sua locomoção;

**Art. 3º** - A profissional receberá um acréscimo em seus vencimentos a título de gratificação, nos moldes o art. 47 da Lei Municipal 524/2010.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA**, em 03 de março de 2017.

**HELDER LOPES CAMPOS**

Prefeito Municipal

**MARIA VILMA PEREIRA DE ARRUDA**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Praça Rui Barbosa, 29, Centro  
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000  
CNPJ 13.718.176/0001-25